

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição N° 2.948 • quinta-feira, 08 de Agosto de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.280, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1602889-11.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0800891-56.2020.8.12.0008, no valor de R\$ 78.699,34 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) atualizado até o dia 24 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Lucimar Cunha Garcia e Outros.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário nas Subcontas nº 963325 e 963326.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO N° 3.281, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição

que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603468-56.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0803104-64.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 38.801,94 (trinta e oito mil e oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos) atualizado até o dia 27 de maio de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Denise Beatriz de Paula.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 971270.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 02.005/2024

PARTES: Município de Corumbá/MS e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cedência de até 22 (vinte e dois) servidores e/ou estagiários de nível superior do Município, sem ônus ao TJMS, para atuação perante o Foro da Comarca de Corumbá/MS.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 a 19 de março de 2029.

DATA: 19 de março de 2024.

ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO DE CORUMBÁ/MS; SERGIO FERNANDES MARTINS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL.

BOLETIM DE PESSOAL



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 529, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 530, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13.756/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.756/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA REALIZADA PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES- CCZ NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS E NA FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA COM O OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA CANINA E HUMANA COM FOCO NA REDUÇÃO DE MORTALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.462,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº.01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 036/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.733/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA.

ENDEREÇO: RUA: ANTONIO MARIA COELHO, 653 - CENTRO, CORUMBÁ/MS. CNPJ: 08.187.164/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Locação de Bens e Móveis, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 03(três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO: O valor da contratação é de R\$ 2.863,00 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues conforme a necessidade, da Fundação em data e locais definidos na AF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constates no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Carlos Henrique de Siqueira, matrícula nº 7.345-3, para responder como fiscal e o servidor Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6156-5 para responder como gestor desta Carta Contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Banco Sicred nº 745, Agência nº 911 e conta Corrente nº 09.032-4.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 - Fundação de Esportes de Corumbá

27.811.0101.5051 - Desporto de Rendimento

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520/02, a Contratada que, na fase de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores serão fixos e irreajustáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

A contratada deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 12 de julho de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Fundação de Esportes de Corumbá e CARVALHO & IMADA LTDA.

Extrato do Termo de Contratualização Nº 001/2024

Processo: 18752/2024

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a garantia da prestação de serviços de assistência ambulatorial na atenção especializada em saúde aos usuários do SUS inseridos na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS. Definindo direitos e obrigações entre as partes para viabilizar e aprimorar o atendimento visando à garantia integral à saúde. Os serviços deverão ser realizados pelo CONTRATUALIZADO de forma complementar aos serviços ofertados pela Rede de Atenção em Saúde - RAS Municipal. Em cumprimento da diretriz de regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde do SUS e observada as pactuações vigentes, e conforme estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste Termo. Parágrafo único: Os serviços mencionados nesta Cláusula correspondem aos cadastrados e habilitados em nome do CER APAE de Corumbá no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e serão prestados de forma universal e gratuita à população própria e referenciada, de acordo com as determinações do Instrutivo da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, as normativas e dos regimentos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total bienal estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 12.432.000,00 (doze milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais). Sendo assim, o valor anual é de 6.216.000,00 (seis milhões duzentos e dezesseis mil reais), a ser repassado como segue:

I - Fundo Nacional de Saúde: R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões cento e sessenta mil reais);

II - Fundo Especial de Saúde: R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais); e

III - Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000.

Recurso Financeiro: 572.

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.621.0000.000.

Recurso Financeiro: 586.

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - DESENVOLVIMENTO Social.

Recurso Orçamentário: 1.500.1002.000.

Recurso Financeiro: 1.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovado se houver interesse dos PARTICÍPES, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no



art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05 de Julho de 2024.

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes - Prefeito de Corumbá, Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Ednilson Cezari Soarez - Presidente da APAE de Corumbá/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº. 065, DE 18 JULHO DE 2024

Designar servidores para a fiscalização e gestão da ATA de Registro de Preço nº 043/2023/SEGEPLAN - Processo Administrativo nº. 20.733/2023, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa CARVALHO & IMADA LTDA.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6.156-5, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Carlos Henrique de Siqueira, matrícula nº 7.345-4, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo nº 11.661/2024, que tem por objeto a "REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BENS E MÓVEIS, PARA ATENDER À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/FUNEC, PERÍODO CONTRATUAL DE 03 (TRÊS) MESES".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto empenhado.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.6º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Corumbá-MS, 18 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ¹
PORTARIA "P" Nº 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

CIENTE:

Adriano Firmino Sena: _____
Carlos Henrique de Siqueira: _____

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 11

Dispõe sobre o regulamento do Desfile Cívico-militar do aniversário de 246 anos da cidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso da competência conferida no inciso II, art. 60 da Lei Complementar no 154, de 14 de novembro de 2012, tendo em vista o disposto na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico-militar será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao Poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante o Desfile Cívico-militar, de modo a se desenvolver de forma ordenada e pacífica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes ao Desfile Cívico-militar;

CONSIDERANDO para os devidos fins o horário de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE QUE:

Art. 1º O Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2024 tem por objetivos:

- I. Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao município;
- II. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, bem como possibilitar a participação coletiva da comunidade e valorizar diferentes identidades do município.

Art. 2º A participação de representantes da comunidade no Desfile Cívico-militar de 21 de setembro de 2024 será definida como segue:

- I. Instituições militares;
- I. Instituições filantrópicas

- II. Educacionais municipais
- III. Educacionais estaduais
- IV. Educacionais federais
- V. Educacionais particulares;
- VI. Movimentos culturais organizados;
- VII. Instituições sociais representativas da comunidade corumbaense.

§ 1º O ato cívico terá início com a "Alvorada Festiva" às 06h, nas unidades escolares que fizerem opção, exceto as Escolas Municipais Rurais.

§ 2º O Desfile terá início às 17h, impreterivelmente, com uma representação de, no máximo 80 (oitenta) participantes, com idade a partir de 10 (dez) anos, por escola ou instituição, excetoando-se nesse número os integrantes de bandas ou fanfarras;

§ 3º A segurança dos que desfilarem em veículos automotores será de total responsabilidade da instituição participante.

a) As instituições que se utilizarem de veículos durante o Desfile Cívico-militar deverão respeitar as regras de circulação, conforme orientações da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em parceria com a Fundação de Cultura, SEGOV e Cerimonial e Guarda Civil Municipal, será responsável pelo acompanhamento e ordem do Desfile Cívico-militar do dia 21 de setembro de 2024;

§ 5º A Guarda Municipal de Corumbá é a responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do Município, ocupadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e o patrimônio natural e cultural do Município, visando prevenir a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros.

§ 6º As escolas da Rede Municipal de Ensino não participarão do sorteio geral.

Art. 3º A inscrição das instituições que participarão do desfile deverão ser realizadas por meio de preenchimento do formulário online, com todos os dados necessários, que será disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link **REME - Serviços da Secretaria de Educação**, a partir das 8h do dia 14 de agosto de 2024, impreterivelmente até às 16h do dia 4 de setembro de 2024.

§ 1º Caso a instituição realize mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

§ 1º As instituições visitantes deverão efetivar a inscrição pelo site da prefeitura, como mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º A ordem do Desfile Cívico-militar será definida por meio de sorteio a ser realizado no dia 12/09/2024 (quinta-feira), às 14h, no Auditório do Hotel Nacional, situado à Rua América, nº 936, no Centro, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes.

Parágrafo único: A ordem do desfile das escolas da Rede Municipal de Ensino será definida pela Secretaria de Educação junto às respectivas escolas, sendo que estas constituem o grupo que participará do desfile conforme a sequência prevista no artigo segundo.

Art. 5º O histórico resumido de cada Unidade Escolar/Entidade/Associação/Corporação Militar etc, que será lido pelo locutor durante o Desfile Cívico-militar e, antecipadamente, deverá:

Ser enviado exclusivamente por meio do formulário on-line, que estará disponível no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), no link **REME - Serviços da Secretaria de Educação**, a partir das 8h do dia 14 de agosto de 2024, até às 16h (horário de MS) do dia 4 de setembro de 2024, impreterivelmente.

O resumo do histórico deverá conter informações relevantes sobre a origem e a missão da escola e/ou instituição, e alusivas à comemoração do aniversário da cidade.

O texto deverá conter no máximo 3.500 caracteres incluindo os espaços.

Art. 6º As Instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile, de acordo com as seguintes medidas máximas: Altura = 1,2 m e Comprimento = 5,0 m.

Art. 7º A concentração das instituições/escolas deve ocorrer a partir das 16h, considerando que a localização e o horário de prontidão da instituição/escola, para iniciar o desfile, será de acordo com o croqui de posicionamentos e trajeto, definidos conforme a ordem do sorteio.

Art. 8º O atraso de qualquer instituição/escola participante (para iniciar o desfile), quando convocada pela comissão organizadora, implicará mudança imediata da ordem do desfile, passando-se a responsável pelo atraso para a posição subsequente.

Parágrafo Único - Caso persista o atraso e se esta não respeitar seu repositionamento, a instituição fica sujeita ao cancelamento de seu desfile.

Art. 9º Durante o desfile, a distância entre as escolas e/ou



entidades será de no mínimo vinte (20) metros e no máximo trinta (30) metros, não sendo permitidas evoluções, inclusive, em frente ao palanque de autoridades, para não prejudicar o cronograma do desenvolvimento da solenidade.

Art. 10 Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 11 É vedado, durante o desfile, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou similares.

Art. 12 O término do desfile será na Avenida General Rondon, esquina com a Rua Major Gama, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus representantes, em direção contrária ao fluxo do desfile.

Art.13 Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído. Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, para sanar dificuldades.

Atender às orientações contidas na presente resolução, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o brilho coletivo do evento.

Art. 14 É de responsabilidade das instituições prover água ou solicitar que os pais ou participantes providenciem.

Art. 15 É vedada a todas as instituições e escolas participantes a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou seus candidatos, por meio da publicação de cartazes, camisetas, bonés, faixas, broches em vestuários e afins, carros de som ou dísticos.

Considerando o espírito cívico e comemorativo do Desfile Cívico-militar, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e/ou de desrespeito a pessoas e/ou instituições.

É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes do Desfile e o uso de vestimentas não apropriadas ao contexto.

Art. 16 A unidade escolar ou instituição que desrespeitar ao disposto no **Art. 15º** não participará do desfile.

Parágrafo único - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 70 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é designar a servidora, **MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO**, CREA N.º 62084/D, em substituição ao servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR** - CREA N.º 8090/D para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 048/2023, Processo Administrativo nº. 14.013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, LOTE 3, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

RESOLUÇÃO N.º 71 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é designar a servidora, **MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO**, CREA N.º 62084/D, em substituição ao servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR** - CREA N.º 8090/D para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 040/2022, Processo Administrativo nº. 14.794/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares para finalização do CIE- Centro Integrado de Esportes, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

EDITAL DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 024/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL**, localizada na Rua Frei Mariano, 38, Centro, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 025/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO PRESÍDIO - CASA DO ARTESÃO**, localizado na Rua Dom Aquino, 33, Centro, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 021/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 29/07/2024 para a atividade de **MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PARALELÍPEDOS**, localizada em diversas ruas e alamedas, Zona Urbana, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 028/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 29/07/2024 para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO DE ALBUQUERQUE**, localizada nos assentamentos rurais: Taquaral, Tamarineiro I, Tamarineiro II Sul, Tamarineiro Norte, Paiolzinho, São Gabriel, Mato Grande, Urucum e Distrito de Albuquerque, Zona Rural, Município de Corumbá-MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 026/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024 para a atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: REVITALIZAÇÃO DA ORLA PORTUÁRIA**, localizada na rua Domingos Sahib, Cervejaria, Município de Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 297/2024 - PROCESSO N.º 17.711/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Camila Aparecida Mendonça Pereira. **Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE**



APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 05 de junho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Camila Aparecida Mendonça Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 298/2024 - PROCESSO Nº 17.718/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Edivaldo dos Santos e Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 05 de junho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Edivaldo dos Santos e Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 299/2024 - PROCESSO Nº 16.698/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Laura da Silva Monteiro.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 05 de junho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura da Silva Monteiro.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 300/2024 - PROCESSO Nº 16.700/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Sandra Aparecida Martins Escobar.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 05 de junho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sandra Aparecida Martins Escobar.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 301/2024 - PROCESSO Nº 14.940/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Sandra Maria Pinto.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré-escola;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 05 de junho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sandra Maria Pinto.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 302/2024 - PROCESSO Nº 20.027/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Daiana Fernanda Alves de Moraes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré-escola;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Daiana Fernanda Alves de Moraes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2024 - PROCESSO Nº 20.177/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Laura Helena Dias de Moura.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;

24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré-escola;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o



foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura Helena Dias de Moura.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 304/2024 - PROCESSO Nº 20.176/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Lucianne Penha Leite.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 - Secretaria Municipal de Educação;
24.92 - Fundo Municipal de Educação;

12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré-escola;

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Segunda: As partes celebrantes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Corumbá-MS para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado é celebrado por força do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 5.908/2023, de 29/05/2023.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Lucianne Penha Leite.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2024 - Processo nº 20.178/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Thaiane Souza Prado.

Justificativa: Por conta de vaga para inclusão escolar de aluno com necessidade educacional especial.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO**, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 Secretaria Municipal de Educação

24.91-Fundo de Man. E Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB

12.367.0101.2612 - Gestão de RH - Educação Especial / Ensino Fundamental 70%.

31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 28.020/2023.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thaiane Souza Prado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2024 - Processo nº 20.717/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Jocilene de Oliveira Martins.

Justificativa: Por conta de vaga para inclusão escolar de aluno com necessidade educacional especial.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO**, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24.00 Secretaria Municipal de Educação

24.91-Fundo de Man. E Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB

12.367.0101.2612 - Gestão de RH - Educação Especial / Ensino Fundamental 70%.

31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos XII da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e de acordo com as informações contidas nos autos originais nº 28.020/2023.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jocilene de Oliveira Martins.

RESOLUÇÃO SEMED N. 244, de 05 de agosto de 2024

Institui o Grupo de Trabalho e de Estudos para articulação da Gestão da Educação para Equidade Racial, nomeia seus respectivos membros dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Portaria 2.507, de 5 de outubro de 2021, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabeleceu o conceito de cidades gêmeas, ao qual Corumbá se enquadra, principalmente pelo seu potencial de integração econômica e cultural;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.282, de 20 de dezembro de 2012, que instituiu o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que previu as estratégias para formalização e consolidação das leis 10.639/03 e 11.645/08; e,

CONSIDERANDO o Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho da Gestão da Educação para Equidade Racial, da Secretaria Municipal de Educação, para articulação e mobilização de ações de estudos, diagnóstico, planejamento, implantação, formação, avaliação e monitoramento de políticas públicas educacionais de promoção da equidade racial da Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Resolução fica assim composta:

Servidor	Matrícula	Função
André Luis Ramalho Junior	8559	Membro
Eduardo Henrique Oliveira da Silva	417-3	Membro
Jorge Luiz Samaniego Sambrana	1875-5	Membro
Luciana Moreira Ligier	2124	Membro
Maria Aparecida Dias Moura	2.277	Membro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 08 de agosto de 2024

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2022

2º Aditivo ao Contrato 34/2022

PARTES: SARA MARIA DOS SANTOS CAMARGO LEMOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, POIS A SERVIDORA SE ENCONTRA GESTANTE.

DE: 01/08/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Sara Maria dos Santos Camargo Lemos.



Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 063/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e Sr. Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio, matrícula 5.488, Sr. Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12.306 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 da **carta contrato nº 063/2024**, referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal e Saúde, conforme Processo nº 19092/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Data: 04/07/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 117 de 08 de agosto de 2024

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar referente do empenho nº 1968/2023, conforme justificativa nos autos do processo nº 21.972/2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 71, inciso III, da lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a disposição trazida no manual de peças obrigatorias, nos termos da Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no item 1.2 Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1 Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar se houver.

Art. 2º - Conforme justificativa nos autos desse processo, devido ao pedido de descredenciamento, tendo em vista não estar mais prestando serviços, realizou-se a anulação do empenho nº 1968/2023 no valor de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais). Dessa forma, autorizamos o cancelamento de restos a pagar referente ao contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do termo de rescisão do contrato.

Corumbá - MS, 08 de agosto de 2024.

Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria "P" de n. 194, de 1 de junho de 2022

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 63, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ENIO RIBEIRO QUIDA JUNIOR** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA "P" FUNEC Nº 64, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ENIO RIBEIRO QUIDA JUNIOR** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA "P" FUNEC Nº 65, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARCUS VINICIUS DE CASTRO SAMBRANA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC